

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento visa analisar a viabilidade técnica e econômica para contratação de empresa especializada no gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva da frota de carros oficiais, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o respectivo processo, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

### 1. Dados do Processo:

<b>Unidade responsável pela Demanda:</b>	Fiscal de Contrato Francisco de Souza Rosa
<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa para gerenciamento de abastecimento e manutenção preventiva e corretiva da frota oficial do Coren/MS.
<b>Nº do Processo:</b>	P.A.L. nº 30/2022

### 2. Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:

Os documentos e legislações que devem ser utilizados como referência na contratação:

- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – estatuto das licitações.
- Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 - Código Proteção e Defesa do Consumidor.
- Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica no âmbito da administração pública federal.
- Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 - Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP. (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)
- Subsidiariamente a Instrução normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, no que couber - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta.
- Demais legislações relacionadas ao objeto.

### 3. Necessidade da Contratação:

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Conforme Memorando nº 004/2022: Foi apontado pelo Fiscal de Contrato Francisco de Souza Rosa que o atual Contrato tem vigência até a data de 23/11/2022, que pode ser prorrogado, no entanto, considerando o aumento da frota, os reajustes e alterações contratuais é necessário realizar outro procedimento licitatório, pois o atual contrato não irá contemplar o gasto estimado para o ano de 2023.

Informamos que o Conselho possui atualmente 1 (uma) camionete na Sede e 2 (dois) veículos do tipo “passeio”, um em cada Subseção – Dourados e Três Lagoas, além de estar em andamento um Projeto (PLATEC) com o Cofen para aquisição de mais duas camionetes, portanto, os veículos, frequentemente, necessitam de combustíveis e manutenção periódica e corretiva para cumprir com sua missão institucional.

### **3.1. Análise da contratação anterior:**

O serviço de gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva da frota oficial atualmente é realizado por intermédio do Contrato nº 017/2020 com a empresa S.H. Informática e vem sendo executado de forma eficaz e eficiente, que nada desabone a conduta da empresa, conforme menciona em diálogo o fiscal de contrato, contudo se faz necessário outro procedimento licitatório que visa contemplar todos os veículos com a ampliação da frota e novos gastos.

Considerando que o contrato vai vencer em 23/11/2022 e foi aprovado a abertura de processo licitatório em 22/07/2022, recebido pela CPL em 26/07/2022. Como pode observar cumpriu o prazo mínimo determinado na cláusula: Atribuições do Fiscal - Manual de Procedimentos para Fiscal/Gestor de Contratos do Coren/MS, ano 2017:

As Atribuições dos Fiscais:

5º Passo: monitorar o prazo de vigência do contrato.

5.1 No prazo máximo de 120 dias antes do vencimento, a fim de iniciar o processo de renovação ou novo processo licitatório...

A orientação do procedimento de aditamento de prorrogação e/ou início de novo processo, é para que o Coren não fique sem o serviço, ou seja, prejudicado.

Por fim isso demonstra que conseguiremos realizar a licitação em tempo hábil ao fim da vigência contratual atual.

## **4. Referência ao Planejamento Estratégico Institucional do Coren/MS:**

### **4.1. Atividade Finalística ou Meio**

- Atividade finalística: Assegurar à sociedade sul-mato-grossense uma assistência de enfermagem segura, técnica, ética, científica e legal.

**4.2. Objetivo Estratégico:**

- OE15 - Enfermagem/ Sociedade

**4.3. Iniciativa Estratégica:**

- Zelar pela boa imagem da profissão e dos que a exerçam, cumprindo e fazendo cumprir a acórdãos, resoluções, decisões, instruções e outros provimentos do Conselho Federal.

**5. Requisitos da Contratação:**

1. Certidão Negativa de Débito perante os seguintes órgãos: Município, Estado e com a União, (INSS, FGTS, Trabalhista) apresentando a documentação solicitada para comprovação de quitação de todos os encargos, no momento oportuno.
2. Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados.
3. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente
4. É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata o item acima, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.
5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
7. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato (ARP, Nota de empenho, Nota Fiscal, etc) que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
8. Confidencialidade dos dados sobre sua guarda por intermédio de Termo de Sigilo.
9. A abrangência da rede de estabelecimentos credenciados para abastecimento deverá contemplar as seguintes localidades do estado de Mato Grosso do Sul:

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Campo Grande, Aquidauana, Bonito, Chapadão do Sul, Corumbá, Coxim, Nova Andradina, Naviraí, Paranaíba, Ponta Porã, Três Lagoas, Água Clara, Aparecida do Taboado, Bela Vista, Bodoquena, Caarapó, Cassilândia, Costa Rica, Deodópolis, Dourados, Fátima do Sul, Inocência, Jardim, Mundo Novo, Nioaque, Paraíso, Porto Murtinho, Ribas do Rio Pardo, Rio Brillhante, Rio Verde de Mato Grosso, São Gabriel do Oeste, Selvíria e Terenos.

#### **5.1. Natureza da Contratação:**

Serviço contínuo, sem dedicação de mão de obra exclusiva.

Os serviços serão prestados de forma contínua visando atender ao serviço finalístico de fiscalização do exercício profissional, além das rotinas administrativas para cumprimento da missão institucional, por mais de um exercício financeiro, assegurando o serviço de administração, gerenciamento e controle de frota do Coren/MS.

#### **5.2. Duração Inicial do Contrato:**

A duração da vigência do contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por até 60 meses, conforme art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93.

#### **5.3. Sustentabilidade:**

A Contratada deverá observar os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, que trata a Instrução Normativa/MPOG nº 01/2010, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 10/2012 e em conformidade com o Decreto n.º 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei n.º 8.666/1993, no que couber.

#### **5.4. Transição Contratual:**

- A CONTRATADA signatária do contrato em fase de expiração, assim considerado o período dos últimos três meses de vigência, deverá repassar para a Administração, os documentos, procedimentos e conhecimentos necessários à continuidade da prestação dos serviços, incluindo a base de conhecimentos.
- A falta de transferência de conhecimento caracterizará infração contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação vigente, no contrato e neste instrumento.
- A CONTRATADA deverá participar de todas as reuniões marcadas pelo CONTRATANTE relacionadas à transição contratual, assim como deverá atender todas as solicitações do Coren/MS, referentes à execução contratual, tanto no que se refere à parte documental, como no tocante às demais informações julgadas necessárias.

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- A empresa CONTRATADA será responsável pela transição inicial e final dos serviços, absorvendo as atividades de forma a documentá-las minuciosamente para que os repasses de informações, conhecimentos e procedimentos, no final do contrato, aconteça de forma precisa e responsável.
- A CONTRATADA compromete-se a fornecer para o CONTRATANTE toda a documentação relativa à prestação dos serviços que esteja em sua posse.
- O conhecimento será transferido por meio de transferência de conhecimento, disponibilizado pela CONTRATADA para o CONTRATANTE.
- Ao final do contrato ou em caso de rescisão, a CONTRATADA deverá:
- Devolver documentação de processos, procedimentos, scripts desenvolvidos com ou para o CONTRATANTE durante a prestação dos serviços;
- Participar, em conjunto com o CONTRATANTE, sob sua solicitação, da elaboração do Plano de Transferência de Conhecimento, se for o caso.

#### 5.5. Relevância dos requisitos estipulados:

Os requisitos levantados são relevantes e não são restritivos.

#### 5.6. Garantia Contratual:

- Não há necessidade de garantia contratual, pois segundo a Lei nº 8.666/93 e art. 3.1, do anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, é obrigatória somente nos casos de prestação de serviço de dedicação exclusiva de mão de obra ou seja, a garantia contratual, conforme art. 56 da Lei nº 8.666/93 é prestada como cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela contratada, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria.

#### 6. Estimativa das Quantidades:

Este estudo teve como parâmetro o Contrato nº 30/2015 e 17/2022, os seus procedimentos prévios e as especificações contidas no Memorando nº 004/2022 do fiscal de contrato, além de consulta ao Departamento de Contabilidade sobre as despesas gastas com frota veicular no ano de 2023:

##### RELATÓRIO MOVIMENTAÇÃO CARTÃO TRANSAÇÕES - 09/07/2021 - 08/07/2022

Veículo	Consumo Litro	Consumo R\$	Manutenção	Lavagem	Nº Lavagem	Borracharia
HSU - 8776	4.455,1640	R\$ 25.805,56	R\$ 17.796,09	R\$ 560,00	8	R\$ -

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

<b>EWL - 1996</b>	1.839,9490	R\$ 12.241,81	R\$ 4.237,00	R\$ 400,00	7	R\$ -
<b>QAY6F39</b>	421,6056	R\$ 2.949,94	R\$ 492,01	R\$ -	0	R\$ -
<b>GEN-9582</b>	78,90	R\$ 530,97	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -
<b>TOTAL</b>	<b>6.795,62</b>	<b>R\$ 41.528,28</b>	<b>R\$ 22.525,10</b>	<b>R\$ 960,00</b>	<b>15</b>	<b>R\$ -</b>

<b>Total de Consumo em 2021 - 2022</b>	<b>R\$ 65.013,38</b>
--	----------------------

Apesar da planilha acima demonstrar os gastos do ano de 2021 e do primeiro semestre de 2022, conforme anexado no PAL, temos que entender que no ano de 2021 não houve muitas despesas com manutenção e combustíveis de veículos pelo fato da Pandemia COVID-19 (fator isolamento social) ainda não ter sido de certa forma “amenizada” e “normatizado” as questões sociais, para que pudesse realizar as fiscalizações cabíveis. Portanto em relação a manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de materiais, produtos e peças em geral, não tem como prever um quantitativo do que irá ser gasto, assim iremos prever um percentual de 80%, considerando a aquisição de mais dois veículos tipo camionete, acima do valor de R\$ 22.525,10 que foi gasto, resultando em mais ou menos R\$ 40.000,00 de gastos para o ano de 2023 com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de materiais, produtos e peças em geral, além da mão de obra:

ITEM	Objeto resumido	Unidade de medida	Quantidade estimada	Estimativa Média (mensal/unitário)	Valor total estimado
1	Manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de materiais, produtos e peças em geral	Mês	12	R\$ 3.333,33	R\$ 40.000,00

Considerando que existe dois veículos do tipo “passeio” e uma camionete e que, está previsto a aquisição de mais duas camionetes, apresentamos a seguinte solução favorável de execução e ser suficiente para a frota do Conselho:

Item	Objeto resumido	Tipo	Quantidade estimada	Unidade
2	Combustíveis, lavagens e correlatos	Gasolina	2200,00	lt
		Álcool	100,00	lt

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

		<b>Diesel S10</b>	6900,00	lt
		<b>Lavagem</b>	15	SV

### **7. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do Tipo de Solução a Contratar:**

Foram realizadas pesquisas na internet sobre a solução requisitada, sítio painel de preços, contatos com fornecedores, estudo e análise de editais, inclusive o atual contrato do Coren/MS, além do Termo de Referência que foi a base deste estudo, com o objetivo de ser verificada a existência de soluções compatíveis ou similares que venham a atender a solução requisitada.

Realizando a pesquisa de mercado podemos observar que existem empresas no mercado que atuam somente no fornecimento de combustíveis, assim o lado “positivo” seria que a licitação poderia ser por item, por outro lado, essas empresas não são expertises, não tem a esperteis do mercado no ramo da atividade de auto gestão, elas atuam mais no mercado de ticket alimentação, refeição, cultura, etc e, outro ponto negativo, é que a licitação poderia frustrar, por falta de interessados em prestar o serviço somente para manutenção e fornecimento de peças, já que o valor estimado da Administração não é muito atrativo em comparação a uma frota de veículos maior de outros entes públicos – o Coren/MS possui somente 3 (três) veículos atualmente; Contudo existem diversas empresas de auto gestão de frota, expertises no assunto, que tanto, fornece o credenciamento para abastecimento quanto o fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva, guinchos, lavagens, etc (essa gama de ofertas não seria atendida pela outras empresas que só credencia postos de combustíveis para abastecimento e, no caso de precisar trocar um filtro, trocar o óleo, manutenção rápida, entre outros tipos de “serviços” que acontecem quando o veículo está sendo utilizado, teria que acionar uma outra empresa); Dessa forma a melhor solução, a que mais atende o objetivo pretendido da Administração é a contratação de empresa de auto gestão para administrar, gerenciar e controlar a frota dos veículos no fornecimento de peças, produtos, equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, lavagens, além do fornecimento de combustíveis, sendo a licitação a ser realizada por grupo, para contratar uma única empresa, propiciando vantajosidade para a Administração e competitividade aos fornecedores, já que há diversas empresas no ramo capazes de prestar o serviço, conforme será apresentado mais a frente neste estudo.

Também encontramos as seguintes licitações: Edital Pregão Eletrônico (SRP) nº 004/2019/CREA-RO, Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2019/Superintendência Regional da Polícia Federal no Ceará, Edital Pregão Eletrônico nº023/2010/IFPR, Edital Pregão Eletrônico nº 12/2018/CREA-MS, que serviram de base para este estudo. Observamos que o serviço contrato pode ser realizado pelo pregão eletrônico pelo sistema de

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

registro de preços ou pregão eletrônico tradicional, todos foram adjudicados por grupo, formados por diversos item para compor o preço que servirá de referência para o cálculo da taxa administrativa, assim a licitação pode ser realizada pelo menor percentual, menor taxa administrativa, menor preço ou maior desconto. Em todos os casos deverá constar os valores estimados de combustíveis e manutenção, pois a contratação é de empresa especializada na administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e combustíveis, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados.

Este tipo de modelo de contratação está atualmente presente em uma grande parte da administração pública, visto o alto grau de eficiência na prestação dos serviços. Ainda, não se pode esquecer que a Administração Pública tem o dever de buscar, sempre, a solução mais adequada, sob a óptica da eficiência e da economicidade, para satisfazer plenamente a sua necessidade. O modelo que se propõe possibilita que a administração pública, ao invés de licitar o serviço de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e combustível diretamente dos fornecedores (mecânicas, oficinas, lojas especializada, postos ou rede de postos de combustíveis), contrate por meio de licitação, uma empresa especializada no gerenciamento de rede credenciada de postos para o abastecimento da frota de veículos e estabelecimentos credenciados de mecânica em geral e fornecimentos de peças.

Pelo que se observa, além da vantajosidade decorrente do menor custo, também traz à Administração outros benefícios aptos a torná-la mais eficiente. *“Segundo Jessé Torres Pereira Júnior e Marinês Restelao Dotei, o modelo pretende garantir à Administração: (a) gerenciamento de sua logística por empresa especializada em gestão a propiciar presumível ganho de eficiência; (b) padronização dos serviços prestados; (c) atendimento tempestivo das demandas, em especial quando os deslocamentos de veículos entre pontos diversos; (d) pronta disponibilidade de veículos em condições de trafegabilidade; (e) redução ou mesmo supressão, do uso constante de suprimentos de fundos”<sup>1</sup>.*

Conforme elucida o Tribunal de Contas da União, *“Por essa nova metodologia, seria transferido à contratada, além da administração da frota, que se daria por meio de sistema informatizado de gestão, o encargo de cuidar do abastecimento, por meio de rede credenciada de âmbito nacional”.*

O modelo também almeja evitar que a Administração Pública delimite, no instrumento convocatório da licitação, o perímetro em que deva estar localizado o posto de combustível que prestará os serviços de abastecimento,

<sup>1</sup> <https://revista.tcu.gov.br/ojs/index.php/RTCU/article/view/294>; Jessé Torres Pereira Junior – Desembargador Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro; Marinês Restelatto Dotti - AGU - Advocacia Geral da União  
Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111  
Subseção Dourados/MS - Rua Hilda Bergo Duarte, nº 959, Vila Planalto. CEP: 79. 826-090 Fone/Fax: (67) 3423-1754  
Subseção Três Lagoas/MS: Rua Munir Thomé, nº 2706, Jardim Primavera, CEP: 79.611-070  
Site: [www.corenms.gov.br](http://www.corenms.gov.br)



**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

já que a existência de postos credenciados, sediadas em diversas localidades, supre tal exigência

Os veículos oficiais são utilizados tanto para atividade fim de fiscalização como para serviço administrativo. Apesar de haver uma agenda de fiscalização no Departamento de Fiscalização, não tem como prever com exatidão o quantitativo exato de combustível a ser utilizado e muito menos que peça vai precisar de manutenção, ou seja, não tem como prever qual pneu vai furar e quando vai furar, quando vai precisar arrumar a caixa de câmbio, a bomba de combustível, direção elétrica, bomba de direção, velas, etc, porém sabem que, se os veículos estão sendo utilizados, em algum momento vai necessitar de manutenção. Desta forma sabemos que os veículos são utilizados frequentemente e precisa de contratação frequente de combustível e manutenção e, que são utilizados pela Sede e as subseções, porém não sabemos o quantitativo a ser utilizado com precisão, enquadrando-se nos art. I e IV do Decreto nº 7.892/2013.

Outra ferramenta de eficiência é a pratica de aplicação do IMR (Índice de Medição de Resultados) na execução contratual, que já vem sendo utilizada em alguns contratos do Coren/MS e pode ser observado em diversos órgãos e entidades da administração pública. Depois de várias pesquisas na internet, revistas eletrônicas, acórdãos, orientações, monografias, etc., assim entendemos a melhor explicação:

*“O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e as respectivas adequações de pagamento. Possui a mesma natureza e substitui o Acordo de Nível de Serviço (ANS), sendo que um dos seus principais objetivos é a busca da eficiência com o estabelecimento de procedimentos e condições que permitem e estimulem a melhoria constante dos serviços prestados.*

*A sua utilização é apropriada para serviços em que a qualidade é elemento essencial do objeto, sem o qual o serviço, mesmo que prestado na sua totalidade, não se mostra adequado. Assim, a regra é que quaisquer serviços devem ser prestados na quantidade, tempo e modo previstos no edital, entretanto, há algumas espécies de objeto em que além desses requisitos, a qualidade deve ser aferida para que seja considerada a execução na sua plenitude, não bastando que simplesmente o serviço seja concluído pelo contratado.*

*Para tanto, é imprescindível que a natureza dos serviços a serem contratados possibilite a aferição da qualidade em que será prestado, cuja escolha de atividades (preferencialmente mais relevantes) e indicadores mínimos de desempenho devem ser previamente delineados para que o contratado tenha ciência e cautela na execução, pois a utilização do IMR, ou outro instrumento substituto, permitirá ao gestor glosar o pagamento de serviços não prestados ou prestados em*

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

*desconformidade com o previsto no edital”<sup>2</sup>*

Por isso, esse mecanismo será utilizado na execução contratual e fará parte do Termo de Referência, pois a qualidade do serviço é o elemento principal e essencial da execução do objeto, considerando que os veículos são utilizados no laboro das tarefas administrativas e de fiscalização por funcionários, colaboradores, conselheiros e estes em si, são seres humanos, e quando da utilização do veículo precisam que suas “vidas” sejam resguardadas e isso depende de uma excelente manutenção nos veículos; o TCU já posicionou sobre o assunto que rege a matéria, inclusive em relação ao próprio Coren/MS, em que não há óbice para aplicação dessa ferramenta.

No tocante ao IMR assim será aplicado (exemplo):

*As cláusulas mencionadas (capítulo da medição de resultado) têm referência praticamente ao item 1 - **serviço de manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças**. Visto que envolve garantias de peças e serviços. Atualmente no mercado, as oficinas oferecem 90 (noventa) dias de garantia em peças e serviços. Podemos supor que uma oficina “X” faça um reparo no veículo no mês de setembro de 2020. O valor total do serviço seja R\$ 1.000,00 com uma taxa administrativa negativa de 10%, o Coren/MS repassaria para a empresa Gerenciadora o valor de R\$ 900,00. Caso em outubro de 2020 a peça instalada quebre novamente e a oficina “X” se recusa fornecer a garantia (grau 4), nesse caso será descontado na fatura de outubro (conforme tabela 1 – glosa de 50%) a porcentagem sobre a Nota fiscal referente ao mês do reparo ou seja dos R\$ 900,00. Assim nesse exemplo hipotético seria descontado R\$ 450,00 na nota fiscal de outubro.*

*Em outras palavras, a glosa será realizada na primeira oportunidade (próxima nota fiscal emitida) após a ocorrência dos fatos e o valor será calculado sobre o valor da nota fiscal que o Coren/MS pagou no mês da ocorrência.*

Desta forma essa ferramenta tem amparo explícito no princípio da eficiência, também pelo princípio da economicidade, da legalidade e da moralidade dos gastos públicos, fundamento no art. 37 da CF/1988 e IN. Nº 05/2017/MPDG. Tal mecanismo tem o objetivo de balizar a qualidade mínima do objeto executado, para proteção do patrimônio público e das “vidas” que o utilizam. Exigindo que a empresa Contratada não eximi de sua responsabilidade contratual e que credencie empresas com alto nível de eficácia e qualidade, idôneas, capazes de atender os serviços oriundos do contrato de forma responsável e com percentual mínimo de erros e/ou

<sup>2</sup> <https://www.parceriasgovernamentais.com.br/o-instrumento-de-medicao-de-resultados-imr-na-contratacao-de-servicos-pela-administracao-publica/>; <http://monografias.fjp.mg.gov.br/bitstream/123456789/2402/1>; <https://zenite.blog.br/o-que-e-o-instrumento-de-medicao-de-resultado-imr-previsto-na-in-no-0517-qual-o-seu-objetivo-e-quais-os-cuidados-na-sua-estruturacao/>; <https://www.gov.br/inss/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/contratos-e-licitacoes/anexo-vi-modelo-de-imr-pdf#:~:text=>

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111

Subseção Dourados/MS - Rua Hilda Bergo Duarte, nº 959, Vila Planalto. CEP: 79. 826-090 Fone/Fax: (67) 3423-1754

Subseção Três Lagoas/MS: Rua Munir Thomé, nº 2706, Jardim Primavera, CEP: 79.611-070

Site: [www.corenms.gov.br](http://www.corenms.gov.br)

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

equivocos; e não menos importante informamos que IMR não restringe o caráter competitivo da licitação

Por fim, o objeto a ser contratado fundamenta-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei n.º 10.520/2002 e o Decreto n.º 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento do tipo, “menor preço global” da taxa administrativa ou maior percentual de desconto (no caso da taxa administrativa se tornar irrisório na pesquisa de preço), além de que pode ser utilizado o Sistema de Registro de Preços, com fundamento no Decreto nº 7.892/2013:

**Art. 3º** O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

No caso de a Administração aceitar participação e/ou adesão, deverá ser cadastrado no sistema comprasnet com a possibilidade de 100% por cento do quantitativo do órgão gerenciador, justifica-se tal procedimento, pela questão que a unidade dessa contratação não é unitário - aquisição/compras -, mas contratação (serviço), ou seja, contratação anual, assim deverá ser cadastrado no sistema comprasnet o quantitativo de mês, que neste caso será 12 (doze), unidade mês, perfazendo o valor mensal que seria o preço unitário, por fim, também no sistema deverá optar pelo quádruplo do quantitativo total e 100% do quantitativo do órgão gerenciador, para que, no caso de adesão, o órgão consegue utilizar o quantitativo anual, se não for assim, não será possível que o órgão solicitante consiga utilizar a contratação anual, somente 50%, que seria correspondente a 6 (seis) meses, isso, pela peculiaridade do sistema comprasnet em entender que o cadastro seria somente para compras de bens (preço unitário com quantitativo de unidade), que não é o caso do objeto em questão (preço mensal com quantitativo de mês/ano).

Após pesquisa no painel de preço e sítios da internet para identificar quais as empresas fornecem o serviço, foram identificadas diversas empresas:

GOLDI SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA - CNPJ: 20217208000174
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 05340639000130
Multiorçamentos Solução para sua demanda - CNPJ:33.546.628/0001-46

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS  
EIRELI - CNPJ: 25165749000110

NP3 COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 01667155000149

TICKET SOLUCOES HDFGT S/A - CNPJ: 03506307000157

S.H. INFORMATICA LTDA - CNPJ: 06048539000105

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI,  
CNPJ 12039966000111

CARLETTO GESTAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ  
08469404000130

TICKET LOG

[HTTPS://EMPRESAAUTOGERENCIAVEL.COM.BR/](https://empresaauto gerenciavel.com.br/)

Para finalizar, analisando a atual contratação da Autarquia e pensando na infraestrutura futura, opta-se pela solução em grupo formada por diversos itens, que servirá de base para o cálculo do percentual de desconto. A licitação deverá ser realizada mediante o pregão, em sua forma eletrônica, com fundamento no Decreto nº 10.024/2019, pelo Sistema de Registro de Preços, com fundamento no Decreto nº 7.892/2013, por ser a alternativa mais eficaz de gerenciamento, pela natureza do objeto e complexidade da solução a ser contratada.

#### **8. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais:**

Estima-se o valor de R\$ 105.510,00 (cento e cinco mil e quinhentos e dez reais com gasto em manutenção e combustíveis, sem a taxa administrativa:

Considerando os gastos no ano de 2021 e 2022 e a previsão para o ano de 2023, incluindo dois veículos que serão adquiridos em parceria com o Cofen, mediante o PLATEC, assim estima-se os seguintes gastos:

- 1) Manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de materiais, produtos e peças em geral: R\$ 40.000,00:
  - a) Fonte de pesquisa: relatório de gastos.

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

2) Combustíveis, lavagens e correlatos: R\$ 65.510,00:

PESQUISA DE PREÇOS ANP - Agosto/22						
Tipo	Quantidade estimada	Unidade	Cidades	Média litro ANP	Valor mediano	Valor estimado
Gasolina	2200,00	lit	Campo Grande	R\$ 5,25	R\$ 5,53	R\$ 12.166,00
			Corumbá	R\$ 6,22		
			Dourados	R\$ 5,30		
			Três Lagoas	R\$ 5,76		
Alcool	100,00	lit	Campo Grande	R\$ 4,30	R\$ 4,63	R\$ 463,00
			Corumbá	R\$ 5,00		
			Dourados	R\$ 4,54		
			Três Lagoas	R\$ 4,72		
Diesel S10	6900,00	lit.	Campo Grande	R\$ 7,24	R\$ 7,54	R\$ 52.026,00
			Corumbá	R\$ 7,87		
			Dourados	R\$ 7,32		
			Três Lagoas	R\$ 7,76		
Valor estimado com combustíveis						<b>R\$ 64.655,00</b>
Lavagem automotiva	15	SV	painel de preços	R\$ 55,68	R\$ 57,00	R\$ 855,00
			painel de preços	R\$ 56,00		
			painel de preços	R\$ 58,00		
			painel de preços	R\$ 63,00		
<b>Valor estimado total</b>						<b>R\$ 65.510,00</b>

O quantitativo de lavagens e combustíveis é meramente estimativo, somente para prever o valor estimado anual, o Conselho poderá utilizar quantitativo a mais ou a menos de combustíveis (lavagens), independentemente se for álcool, gasolina ou diesel.

Fizemos uma estimativa, por zelo, segundo a pesquisa de mercado realizada não é necessário prever o quantitativo e valores das lavagens, pois de acordo com a prática de mercado os postos de combustíveis fornecem gratuitamente a lavagem dos veículos quando do abastecimento devido a quantidade de combustível utilizado e, mesmo que seja cobrado a lavagem o fiscal de contrato realizará pesquisa de preço, assim com relação a troca de óleos, lubrificantes e fluídos que fazem parte da manutenção preventiva.

O valor da taxa administrativa será realizado após a elaboração do Termo de Referência, por intermédio de pesquisa de preço de mercado, preferencialmente no sítio eletrônico do governo federal conhecido como "painel de preços", todavia, com base no último Contrato nº 017/2020 do Coren/MS e sua prorrogação (1º Termo de Aditamento e prorrogação de Contrato) estima-se o seguinte:

- 1) Manutenção preventiva e corretiva – taxa administrativa: 0,50% (cinquenta centésimos por cento);
- 2) Combustíveis – taxa administrativa: 0,50% (cinquenta centésimos por cento);

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Taxa administrativa painel de preços:

ITEM	Pesquisa	Valor
3 – taxa administrativa	Painel de preços	R\$ 0,01
	Painel de preços	R\$ 0,01
	Painel de preços	R\$ 0,01
	Painel de preços	R\$ 0,01

Foi realizada pesquisa no painel de preços, também conforme comprovações anexas neste processo e contrato atual, a taxa administrativa resultou em valor irrisório do tipo acima mencionado (0,50% equivale a R\$ 0,0001), taxa R\$ 0,01 ou taxa zero, por isso, será acrescentado mais um item (item 3) de nomenclatura Taxa Administrativa, assim a licitação deverá ser realizar pelo maior percentual de desconto referente ao objeto ora licitado, ficando dessa forma:

ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA									
Grupo	Item	Descrição do item	CATSERV	Unidades	Qtde	Estimativa de gastos mensal	Estimativa de gasto anual	Percentual de Desconto (%)	
1	1	Estimativa para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da frota do Coren/MS, com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para o <b>serviço de manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças</b> , materiais, produtos, utensílios, equipamentos e acessórios em geral para os veículos do Coren/MS conforme o Edital e seus anexos.	25518	SV	mês	12	R\$ 3.333,33	<b>R\$ 40.000,00</b>	
	2	Estimativa para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da frota do Coren/MS, com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para o <b>fornecimento e abastecimento de combustíveis (gasolina, álcool e diesel S10)</b> , para os veículos do Coren/MS conforme o Edital e seus anexos.	25518	SV	mês	12	R\$ 5.459,17	<b>R\$ 65.510,00</b>	
	3	Administração, gerenciamento e controle da frota - Taxa administrativa. Conforme o Edital e seus anexos.	25518	Taxa	mês	12	R\$ 0,01	<b>R\$ 0,12</b>	
<b>Estimativa total</b>							<b>R\$ 105.510,12</b>		

O levantamento de preço - da taxa administrativa – está fundamentado na Normativa nº 73 de 05 de agosto de 2020/SEGES:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

Os itens listados servirão somente para cálculo da taxa administrativa, o Conselho poderá utilizar quantitativo maior ou menor. Será pago somente pelo serviço utilizado.

O preço da gasolina, do etanol ou do diesel será aquele praticado no ato do abastecimento, direto na bomba de combustível, o valor da planilha com base na tabela ANP é somente para prever um valor estimado de gasto durante o contrato, o preço do combustível, como é sabido por todos, apresenta grande variação de preços todos os dias, por isso não é um preço fixo.

Os pagamentos serão liberados com a efetiva entrega dos serviços e neles deverão estar inclusos todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, impostos e taxas, emolumentos, despesas administrativas, implantação, ativação, configuração, materiais, equipamentos, utensílios, insumos, transporte e outras despesas operacionais.

A pesquisa de preços deve ser apreciada pela Controladoria e/ou Controle Interno desta autarquia, conforme previsto na Ordem de Serviços do Cofen nº 8, de 5 de dezembro de 2017.

## **9. Descrição da Solução como um todo:**

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Contratação, pelo Sistema de Registro de Preço, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços que utilize tecnologia de cartão magnético com administração e controle (auto gestão) da frota do Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul – Coren/MS, com operação de sistema informatizado via internet, por meio de redes de estabelecimentos credenciados para manutenção preventiva e corretiva (incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos dos pneus, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, serviço de guincho e o abastecimento de combustíveis (álcool, gasolina e diesel), óleo de motor e serviços de manutenção leves em postos para a frota dos veículos oficiais, conforme detalhamento constante no Termo de Referência e seus anexos.

**a) Serviço e fornecimento de peças em geral:**

Ref.	Descrição/ Procedimentos
01	<p><b>Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças</b></p> <p><b>Entende-se por Manutenção Preventiva:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Assistência Mecânica;</li> <li>_ Revisão Periódica (trimestral);</li> <li>_ Revisão dos sistemas elétricos;</li> <li>_ Limpeza de ignição e injeção eletrônica;</li> <li>_ Lubrificação geral;</li> <li>_ Troca de óleo de motor, caixa de marcha e diferencial, fluído de freio e reposição de etilenoglicol;</li> <li>_ Troca de filtro de óleo, de ar de combustível;</li> <li>_ Regulagem de válvula;</li> <li>_ Reaperto em geral de motores entre outras partes;</li> <li>_ Regulagem de faróis;</li> <li>_ Revisão do sist. de suspensão;</li> <li>_ Subst. de correia dentada e polia tensora do motor;</li> <li>_ Limpeza e substituição de filtro de ar condicionado;</li> <li>_ Substituição de extintores;</li> <li>- Lavagem completa com cera da Nissan Frontier S 4x4 Cabine Dupla com capota de fibra, sendo lavagem externa e por baixo do veículo e aspiração e limpeza interna;</li> <li>- Lavagem completa com cera do Ford KA, sedan sendo lavagem externa e por baixo do veículo e aspiração e limpeza interna;</li> <li>- Lavagens de veículos em geral, completa ou meia sola, com cera ou sem cera;</li> </ul> <p>Fornecimento de peças, materiais, produtos, utensílios, equipamentos e acessórios em geral para os veículos.</p>



**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

		<p>_ Serviços correlatos.</p> <p><b>Entende-se por Manutenção Corretiva:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>_ Assistência mecânica;</li><li>_ Revisão corretiva;</li><li>_ Reparos em sistema eletrônico de ignição e injeção;</li><li>_ Assistência e reparos nos sistemas elétricos;</li><li>_ Reparos em bombas e bicos injetores;</li><li>_ Retífica de motores em geral com substituição de peças;</li><li>_ Revisão corretiva de caixa de marcha e diferencial, com troca ou não de peças;</li><li>_ Reparos em desempenos de cardans e transmissões;</li><li>_ Desempeno e recuperação de chassis com pintura;</li><li>_ Regulagem de válvulas;</li><li>_ Retifica de virabrequins;</li><li>_ Reparos em freios com substituição de lonas, pastilhas de freio, molas, pinos, patins e demais itens relacionados ao sistema de freio dos veículos;</li><li>_ Regulagem de motores;</li><li>_ Recuperação de chaparias, com pintura, polimento, colocação de adesivos, fachas, logotipos de identificação, de acordo com os emblemas;</li><li>_ Recuperação de baús e carrocerias;</li><li>_ Alinhamento, balanceamento, cambagem, caster e remendo de pneus dos veículos;</li><li>_ Reparo de direções hidráulicas;</li><li>_ Mesa alinhadora de chassis;</li><li>_ Vidraçaria, capotaria e tapeçaria dos veículos;</li><li>_ Reparos ou trocas no sistema de escapamento;</li><li>_ Conserto do sistema de ar condicionado;</li><li>_ Substituição e instalação de peças e acessórios.</li></ul> <p>- Serviço de borracharia em geral.</p> <p>- Serviços de mecânica geral: funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos dos pneus, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral,</p> <p>- serviço de guincho para a frota dos veículos oficiais;</p> <p>- Fornecimento de peças, materiais, produtos, utensílios, equipamentos e acessórios em geral para os veículos.</p>
<p><b>b) Fornecimento de Combustível:</b></p>		

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Ref.	Descrição/Procedimentos
02	<p><b>Entende-se por fornecimento/abastecimento de combustíveis:</b></p> <p>Credenciamento de posto de abastecimento de Combustíveis para fornecimento de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Gasolina (comum ou aditivada);</li> <li>- Álcool;</li> <li>- Diesel S10 (ou diesel comum).</li> </ul>

**c) Serviço a ser contratado – taxa administrativa:**

Ref.	Descrição/Procedimentos
03	Serviços de administração, gerenciamento e controle da frota do Coren/MS, com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para o abastecimento de combustíveis, fornecimento de peças e manutenção preventiva e corretiva.

Demais especificações técnicas serão detalhadas no Termo de Referência

Grupo único	
<b>Item 1</b>	Estimativa para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da frota do Coren/MS, com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para o <b>serviço de manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças</b> , materiais, produtos, utensílios, equipamentos e acessórios em geral para os veículos.
<b>Item 2</b>	Estimativa para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da frota do Coren/MS, com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para o <b>abastecimento de combustíveis (gasolina, álcool e diesel S10)</b> .
<b>3</b>	Administração, gerenciamento e controle da frota - Taxa administrativa

**10. Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução:**

O art.23, § 1o da Lei nº 8.666, dispõe: *“As obras, serviços e compras*

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

*efetuados pela Administração serão divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.”*

A ordem instituída no dispositivo é clara no sentido de que o objeto seja parcelado a fim de melhor aproveitar os “recursos disponíveis no mercado” e de ampliar a “competitividade” do certame. Entretanto, a solução em questão não é passível de “parcelamento”, pois o desmembramento do objeto do atual Estudo apresenta-se tecnicamente inviável, uma vez que as execuções das atividades são indivisíveis pela sua finalidade e complementariedade, o que poderia acarretar prejuízo para o seu conjunto.

A fragmentação do objeto em parcelas, ocasionaria em diversas contratações, comprometendo o funcionamento do serviço que se vislumbra obter, uma vez que cada empresa trabalha de forma distinta e cada etapa depende diretamente de sua antecessora.

Ainda sob a perspectiva técnica, a execução dos serviços objeto do presente termo, de forma integralizada, por um só particular se mostra mais satisfatória do que se fosse efetuada por vários particulares, além de que, o objetivo é contratar uma empresa para gerenciar e controlar a frota veicular, seria uma tanto, desvirtuoso haver mais de uma empresa para cumprir com a meta pretendida.

Por fim não é tecnicamente viável o parcelamento do objeto, porém, serão separados em subitens (manutenção preventiva e corretiva, combustível álcool, gasolina, diesel S10, etc) para servir de parâmetro de gastos pela Administração e de cálculo da taxa administrativa pelos fornecedores, sendo adjudicado global, pois a adjudicação por item não é tecnicamente viável: compromete a execução contratual.

Será vencedor da licitação aquele que atender aos requisitos técnicos e contratuais presentes no edital de licitação, e a menor taxa administrativa (no caso da taxa administrativa se tornar irrisório a licitação poderá ser realizar pelo maior desconto.

Deste modo, a licitação por grupo mostra-se econômica e tecnicamente viável, pois a divisão do objeto não culminará na elevação do custo da contratação de forma global, nem tampouco afetará a integridade do objeto pretendido ou comprometerá a perfeita execução do mesmo, tudo em atenção aos artigos 3º, § 1º, I, 15, IV e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei 8.666/1993.

**11. Resultados Pretendidos em Termos de Economicidade e de Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos, Materiais ou Financeiros Disponíveis:**

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos e eficazes, que conferem veracidade às informações e permitem reduzir o tempo de coleta, digitação, compilação e análise de dados;
- Redução de despesas administrativas relativas ao espaço físico e pessoal necessários à operacionalização dos controles;
- Flexibilidade do sistema de abastecimento, por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados;
- Agilidade nos procedimentos;
- Obtenção de informações sobre o abastecimento, em tempo hábil para tomada de decisões;
- Melhoria do gerenciamento da frota através do controle por quilometragem, consumo por veículo, etc.;
- Redução de gastos inadequados através da utilização de relatórios de exceção;
- Os veículos em missões/ diligências contarão quando necessário, com postos durante seu deslocamento, não prejudicando uma operação ou investigação por necessidade de retorno da viatura até um único posto.

#### **12. Providências para Adequação do Ambiente:**

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário: Emissão de cartões magnéticos individuais por veículos, fornecimento de sistema para acompanhamento “on line” pelo Fiscal do Contrato, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, quando houver, todos cobertos pela taxa de administração.

A empresa deverá providenciar:

- Fornecimento de cartões (preferencialmente produzido em PVC reciclado – fomentar a questão de sustentabilidade ambiental).
- Credenciamento de estabelecimentos.
- Plataforma online de gerenciamento de frota.

Não haverá necessidade de disponibilização de recursos humanos por parte da CONTRATADA.

#### **13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:**

- Não há o que mencionar

#### **14. Declaração da Viabilidade ou Não da Contratação:**

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizados por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS que:**

**É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

<b>NÃO É VIÁVEL</b> a compra proposta pela unidade requisitante.	
A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):	
<ul style="list-style-type: none"><li>A estrutura do Coren/MS está voltada para as rotinas internas da Autarquia, e, ainda, que não dispõe de profissionais devidamente habilitados e equipamentos no que tange à solução, faz-se necessária tal contratação, observando principalmente o Princípio da Eficiência, como alerta o caput do artigo 37 da Constituição Federal.</li></ul>	
<b>15. Do Acesso às Informações contidas nos presentes Estudos Preliminares:</b>	
Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:	
<input checked="" type="checkbox"/>	A informação contida no presente Estudo Preliminar <b>DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL</b> para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.
<input type="checkbox"/>	As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares <b>ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO</b> , nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.
<b>16. Responsabilidade da Equipe de Planejamento pela Elaboração e Conteúdo do Documento:</b>	
Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, conforme diretrizes estabelecidas no Anexo III.	
<hr/> Francisco de Souza Rosa Empregado Público Matrícula:	<hr/> Ismael Pereira dos Santos Empregado Público Matrícula: 035
<b>Campo Grande/MS, 29/07/2022</b>	
<input type="checkbox"/> Aprovo o Estudo Preliminar conforme proposto:	
<hr/> <b>Dr. Sebastião Júnior Henrique Duarte</b> <b>Presidente - Coren/MS</b>	

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**Campo Grande/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022**

Não aprovo o Estudo Preliminar, motivo (ou providências):

\_\_\_\_\_  
**Dr. Sebastião Júnior Henrique Duarte**  
**Presidente - Coren/MS**

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

### ANEXO I DO ETP

#### CRONOGRAMA E PRAZO DE EXECUÇÃO PARA O ANO DE 2020

Id	Etapa/Fase/Item	Duração	Prazo Máximo	Responsável	Desembolso
1	Fase interna: Elaboração do ETB, Termo de Referência, pesquisa de preço, mapa de preço, parecer Controladoria Geral, Pré empenho (se necessário).	30 dias	45 dias	CPL	Capital humano
2	Fase externa: elaboração do edital, parecer jurídico, agendamento e publicação no DOU e na LAI.	15 dias	30 dias	Pregoeiro	Publicação no DOU
3	Assinatura da ARP ou Contrato	10	20	Coren/MS e Contratada	Publicação no DOU
4	Reunião Inicial	-	Até 05 (cinco) dias após a solicitação formal do CONTRATANTE ou assinatura do Contrato	Coren/MS e Contratada	-
5	Implantação da solução	10 dias úteis	Até 15 dias úteis	Coren/MS e Contratada	-
6	Pagamento	Mensal	-	Coren/MS e Contratada	Conforme demanda

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

## ANEXO II DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR MAPA DE RISCOS

<b>1 – DADOS DO PROCESSO</b>			
<b>Objeto:</b>	Contratação, pelo Sistema de Registro de Preço, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços que utilize tecnologia de cartão magnético com administração e controle (auto gestão) da frota do Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul – Coren/MS, com operação de sistema informatizado via internet, por meio de redes de estabelecimentos credenciados para manutenção preventiva e corretiva (incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos dos pneus, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, serviço de guincho e o abastecimento de combustíveis (álcool, gasolina e diesel), óleo de motor e serviços de manutenção leves em postos para a frota dos veículos oficiais, conforme detalhamento constante no Termo de Referência e seus anexos.		
<b>Nº do Processo:</b>	<b>30/2022</b>		
<b>2 – FASE DE ANÁLISE</b>			
<input checked="" type="checkbox"/>	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	<input type="checkbox"/>	Gestão do Contrato
<b>3 – RISCOS</b>			
<b>Risco 01:</b>	<i>Atraso na contratação do serviço</i>		
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Danos:</b> Indisponibilidade da utilização dos veículos oficiais para fiscalização e serviços administrativos			
<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b>		<b>Responsável:</b>	
<i>Acompanhamento do processo licitatório</i>		<b>Licitações:</b> Pregoeiro e CPL <b>Equipe de planejamento:</b> Fiscal de Contrato	
<b>Ação(ões) de Contingência:</b>		<b>Responsável:</b>	



**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

<i>Prorrogar o contrato vigente emergencialmente</i>		<b>Responsável:</b> Fiscal de Contrato e Departamento Jurídico	
<b>Risco 02:</b>	<i>Impugnação do edital ou Licitação deserta</i>		
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alto
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Danos:</b>			
<i>Frustração da contratação</i>			
<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b>		<b>Responsável:</b>	
<i>Observar os ditames das legislações que regem sobre o objeto. Revisar as especificações do objeto.</i>		Área Demandante e Licitação	
<b>Ação(ões) de Contingência:</b>		<b>Responsável:</b>	
<i>Corrigir do Edital (Especificação incompleta ou incorreta da solução desejada) e realização de Novo Certame; Adequação das exigências contratuais, mantendo-se os padrões de qualidade e alcance dos resultados pretendidos; No caso do segundo certame resultar deserto, verificar a possibilidade de contratação direta, nos moldes do art. 24, inc. V da Lei nº 8.666/93.</i>		Área Demandante e Licitação	
<b>Risco 03:</b>	<i>Baixa qualidade nos serviços prestados</i>		
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
<b>Danos:</b> <i>Comprometimento do desempenho e do acesso ao serviço disponibilizado</i>			
<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b>		<b>Responsável:</b>	
<i>Solicitar que o proponente mantenha os contatos atualizados</i>		Fiscal de Contrato	
<b>Ação(ões) de Contingência:</b>		<b>Responsável:</b>	
<i>Acionamento de medidas legais e possível realização de nova contratação</i>		Fiscal de Contrato	

#### **4 – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS**

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, conforme modelo constante no Anexo IV. Cumpre salientar que o Integrante Requisitante é o responsável pelo fornecimento das informações sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, enquanto o Integrante Administrativo é responsável pelo fornecimento de informações acerca de licitações e contratos, conforme item “6 – Competências”, do Manual de Planejamento para Contratação – In nº 04/14 e In nº 05/17 – MAN 205 do Cofen.

\_\_\_\_\_  
**Francisco de Souza Rosa**  
Área demandante  
Empregado Público  
Matrícula:

\_\_\_\_\_  
*Ismael Pereira dos Santos*  
*Empregado Público*  
Matrícula nº 035

**Campo Grande, 29 de julho de 2022**